



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 45/2016 - CONSEPE

Aprova o regulamento que dispõe sobre os critérios referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 27 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a importância da iniciação à pesquisa para os alunos de graduação no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a disposição dos critérios estabelecidos para o funcionamento do PIBIC/UERN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento que dispõe sobre os critérios referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme os artigos que se seguem.

Art. 2º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte têm como objetivos:

- I.** Desenvolver o interesse e a aptidão nos alunos da graduação da UERN que demonstram potencial para a iniciação à investigação científica;
- II.** Estimular o trabalho em equipe envolvendo professores e alunos;
- III.** Proporcionar ao aluno/bolsista a aprendizagem de métodos e técnicas da pesquisa científica, além de estimular o desenvolvimento do pensar crítico;
- IV.** Consolidar a pesquisa acadêmica para o desenvolvimento da UERN;
- V.** Fortalecer na Instituição as políticas de pesquisa;
- VI.** Estimular os docentes da UERN a engajarem os alunos da graduação à iniciação científica, a fim de qualificá-los para a pós-graduação.

Art. 3º A estrutura e o funcionamento do PIBIC/UERN obedecerão aos seguintes aspectos:

- I.** Será coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, através de sua Diretoria de Pesquisa e Inovação;
- II.** As bolsas serão disponibilizadas através de quota anual definida de acordo com a resolução vigente do Conselho Diretor/UERN;
- III.** A distribuição das bolsas será realizada pela PROPEG de acordo com os critérios estabelecidos em edital publicado anualmente.

Art. 4º São requisitos necessários para participar no PIBIC:

- I.** Para o professor pesquisador:
 - a) A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.6 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq);
 - b) Ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
 - c) Ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
 - d) Encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas;
 - e) Apresentar titulação de doutor.

- II.** Para o aluno bolsista:
 - a) A participação do aluno bolsista está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.7 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq);
 - b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERN;
 - c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - d) Não apresentar outra bolsa ou apoio financeiro de quaisquer órgãos;
 - e) Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa;

Art. 6º Para a solicitação da bolsa de iniciação científica PIBIC UERN, é necessário participar de edital publicado anualmente pela PROPEG responsável por selecionar projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas.

Parágrafo único. A seleção dos projetos de pesquisa se dará de acordo com os critérios previamente estabelecidos em edital.

Art. 7º O PIBIC UERN, assim como todas as suas demandas, serão gerenciados pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da PROPEG.

Art. 8º As bolsas serão concedidas ao professor coordenador do projeto de pesquisa por doze meses, desde que se faça cumprir as disposições previstas em edital de seleção publicado pela PROPEG.

Art. 9º Serão expedidas declarações a todos os alunos bolsistas do PIBIC UERN, nas quais será certificado o projeto de pesquisa desenvolvido pelo aluno junto a seu professor orientador, além do seu período de execução.

Art. 10 O pedido de suspensão da bolsa poderá ser feito em qualquer tempo pelo professor coordenador do projeto de pesquisa, desde que acompanhado de justificativa e encaminhado à Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPEG.

Art. 11 Os alunos selecionados para integrarem o PIBIC UERN receberão uma bolsa de estudos, sem vínculo empregatício, com carga horária de doze horas semanais, cujo valor é estabelecido por meio de resolução do Conselho Diretor.

§ 1º O desenvolvimento da atividade prevista neste programa não caracteriza vínculo empregatício do bolsista com a Instituição.

§ 2º Os projetos de pesquisa poderão prever a participação de discentes voluntários, para quem não será concedido o incentivo de bolsa de estudos.

Art. 12 O aluno bolsista do PIBIC UERN assinará termo de compromisso com a instituição que terá valor jurídico.

Art. 13 Perderá a condição de bolsista o aluno que deixar de atender ao preconizado nestas normas.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário dispostas na Resolução Nº 13/1997 - CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 27 de julho de 2016.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Presidente em Exercício

Conselheiros:

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Iron Macêdo Dantas
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Prof. Denys Tavares de Freitas
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. Rodrigo Guimarães de Carvalho	Profª. Sidneia Maia de Oliveira Rêgo
Prof. Carlos Alberto Nascimento Andrade	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Profª. Vera Cidley Paz de Lira e C. Soares	Profª. Sidneia Maia de Oliveira Rêgo
Profª. Dayane Pessoa de Araújo	Profª. Patrícia Moreira de Menezes
Prof. José Mário Dias	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Profª. Maria José Costa Fernandes	Disc. Martiniano Bezerra de Oliveira Filho